



**CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA DE  
VOO LIVRE**

# **PROGRAMAS BÁSICOS DE CURSOS DE VOO LIVRE**

**Diretorias Técnicas de Asa delta e Parapente**

**Edição dezembro/2023**

**RIO DE JANEIRO/RJ**



## Sumário

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS .....	3
CAPÍTULO II - PROGRAMA BÁSICO DO CURSO BÁSICO DE VOO LIVRE NAS MODALIDADES ASA DELTA E PARAPENTE .....	3
CAPÍTULO III - PROGRAMA BÁSICO DO CURSO PARA HOMOLOGAÇÃO DE VOO DUPLO DE INSTRUÇÃO NAS MODALIDADES ASA DELTA E PARAPENTE.....	8
CAPÍTULO IV - PROGRAMA BÁSICO DO CURSO DE PILOTAGEM DE SEGURANÇA - MODALIDADE PARAPENTE.....	10
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11



## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - A presente norma regulamenta estabelece os programas básicos de cursos de voo livre nas modalidades parapente e asa delta no Brasil, em conformidade com a Portaria nº 004/2023 da CBVL, bem como os incisos XII e XVII, do artigo 5º, da Constituição Federal, com o Código Brasileiro de Aeronáutica, instituído pela Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, com a Política Nacional de Turismo, instituída pela Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 7.381, de 2 de Dezembro de 2010, com o §1º, do artigo 1º, combinado com o artigo 16, da Lei Pelé, instituída pelo Lei nº 9615, de 24 de Março de 1998, com os Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil vigentes e aplicados ao aerodesporto e com o Estatuto Social e o Código de Ética e Disciplina da CBVL.

**Parágrafo único** - Esta norma se aplica a todos os alunos, pilotos, instrutores, certificadores, escolas, clubes, associações, federações, Conselhos de Atletas, ligas de competidores e empreendimentos envolvidos na prática do voo livre de Parapente e Asa delta, em âmbito nacional.

**Art. 2º** - As alterações da presente norma devem observar os critérios estabelecidos pela Portaria nº 004/2023 da CBVL, bem como pelo Estatuto Social e demais regulamentos e normas da Confederação Brasileira de Voo Livre, sendo complementado pelo Código de Ética e Disciplina da CBVL, aos quais todos os atletas confederados e entidades vinculadas estão sujeitos.

## **CAPÍTULO II - PROGRAMA BÁSICO DO CURSO BÁSICO DE VOO LIVRE NAS MODALIDADES ASA DELTA E PARAPENTE**

**Art. 3º** - Direitos e deveres do Instrutor:

**§1º** - O instrutor é responsável pela correta instrução e segurança do aluno durante o período de aprendizado, bem como pela observação dos procedimentos de segurança, limitações técnicas e demais regras determinadas por esta norma e pela Norma Regulamentar, além das demais normas e regulamentos emitidos pela CBVL e pelas autoridades brasileiras.

**§2º** - É reservado ao Instrutor o direito de punir ou desligar o aluno em caso de indisciplina, negligência às normas de segurança, abandono de curso e ou atos que caracterizem irresponsabilidade e/ou que coloquem em risco o aluno ou terceiros.

**Art. 4º** - Equipamentos de uso obrigatório no decorrer do curso:

- a) Parapente adequado para uso de escolas/alunos, certificado conforme Norma EN 926 e/ou Norma LTF e com manutenção em dia conforme as recomendações do fabricante constantes dos respectivos manuais;
- b) Asa delta de pano simples adequada para uso de escolas/alunos;
- c) Selete e bullet com possibilidade de montagem do punho de lançamento do reserva também do lado esquerdo;
- d) Mosquetões de aço para os tirantes e nas conexões das seletes dos parapentes e para os "hangloops" das asas delta;
- e) Paraquedas de emergência homologados;



- f) Capacete rígido, preferencialmente integral (com proteção para o queixo);
- g) Rádio de comunicação (aluno, instrutor e monitor);
- h) Calçado fechado, preferencialmente botas;
- i) Aparelho com GPS que registra o voo (dentro os homologados pela FAI/CIVL).

**Art. 5º** - O curso básico de parapente e de asa delta deverá ter a carga horária mínima de 64 horas de aula prática e de 10 horas de aulas teóricas.

**Art. 6º** - Programa teórico mínimo do curso básico:

**§1º** - Noções básicas de meteorologia:

- a) Reconhecimento de nuvens básicas;
- b) Reconhecimento de nuvens perigosas para o voo, como o cumulonimbus;
- c) Reconhecimento das condições adequadas e inadequadas para o voo;
- d) Interpretação básica das previsões meteorológicas para macro e micro escala;
- e) Pressão atmosférica, formação de altas e baixas pressões, em macro e micro escala;
- f) Fatores que originam os ventos, em macro e micro escala;
- g) Frentes.

**§2º** - Conhecimento básicos de aerologia:

- a) Reconhecimento de direções e intensidades básicas de vento;
- b) Análise do escoamento do ar pelo relevo e as consequências para o voo, como a geração de turbulências, gradientes de vento e vento canalizado (Venturi);
- c) Reconhecimento das condições de voo através da observação de outros parapentes ou asas delta, pássaros, fumaça, birutas, árvores, etc.;
- d) Reconhecimento de zonas de contraste térmico e eventuais turbulências;
- e) Análise das condições de decolagem e plano de voo, de acordo com o vento e relevo;
- f) Reconhecimento das áreas seguras para pouso, de acordo com as condições meteorológicas e aerológicas do local.

**§3º** - Conhecimentos básicos de aerodinâmica:

- a) Partes de uma asa(nomenclatura);
- b) Fatores que alteram a sustentação aerodinâmica;
- c) Noções sobre envergadura, alongamento, planeio, taxa de afundamento;
- d) Arrastos;
- e) Velocidade mínima (pre estol) e estol.

**§4º** - Conhecimento básicos das regras de tráfego:

- a) Sentido de giro em térmicas;
- b) Mão e contramão durante o voo e lift;
- c) Formas de aproximação e prioridade no pouso.

**§5º** - Entendimentos teóricos mínimos de manobras e de como recuperar corretamente:

- a) Parapente:
  - 1) Pêndulo frontal;
  - 2) Pêndulo lateral;
  - 3) Colapso frontal simétrico;
  - 4) Colapso frontal assimétrico;
  - 5) Controle de estol;



- 6) Espiral;
- 7) Abertura de reserva;
- 8) Gravata e autorrotação;
- 9) Colapsos encadeados ou sucessivos;
- 10) Negativas.

b) Asa Delta:

- 1) Estol e pre estol;
- 2) Parafuso chato;
- 3) Espiral;
- 4) Over Control.

**§6º** - Conhecimento básico das homologações:

- a) Níveis de homologação dos Parapentes e das Asas Delta;
- b) Noções básicas do equipamento:
  - 1) Parapente:
    - (a) O velame e suas partes;
    - (b) A selete;
    - (c) Funcionamento e saque do paraquedas de emergência;
    - (d) Noções de manutenção e vida útil dos equipamentos de voo;
    - (e) Noções sobre a utilidade dos equipamentos eletrônicos (GPS, variômetro e rádio).
  - 2) Asa Delta:
    - (a) A asa e suas partes;
    - (b) O cinto de voo;
    - (c) Funcionamento e saque do paraquedas de emergência;
    - (d) Noções de manutenção e vida útil dos equipamentos de voo;
    - (e) Noções sobre a utilidade dos equipamentos eletrônicos (GPS, variômetro e rádio).

**§7º** - Noções básicas de primeiros socorros:

- a) Abordagem ao acidentado;
- b) Técnicas de reanimação respiratória e cardiorrespiratória;
- c) Fraturas e técnicas de imobilizações;
- d) Hemorragias e técnicas de estancamentos;
- e) Movimentação e transporte de acidentados;
- f) Comunicação adequada à equipe de resgate.

**§8º** - Legislação e organizações relacionadas ao voo livre:

- a) A regulação do voo livre pela ANAC;
- b) A regulamentação do uso do espaço aéreo pelo DECEA
- c) A hierarquia das entidades: clubes e associações locais, federação estadual e confederação nacional;
- d) O papel e responsabilidade de cada entidade.
- e) A Norma Regulamentar;

**§9º** - Noções básicas de práticas no voo livre:

- a) A proteção ao meio ambiente;



- b) O respeito aos moradores locais nos sítios de voo;
- c) Regras de boa convivência com os companheiros de voo e seus familiares.

**§10** - Espaço Aéreo:

- a) Estrutura do Espaço Aéreo (ATZ, CTR, TMA, CTA, UTA, Espaço Não Controlado, FIR, Espaço Aéreo Condicionado, Áreas Proibidas, Restritas, Perigosas);
- b) Regras de Voo Visual (VFR);
- c) Altimetria (QNH, QNE, QFE).

**Art. 7º** - Programa prático mínimo do curso básico:

**§1º** - Ao final do curso o piloto deverá estar apto a:

- a) Parapente:
  - 1) Demonstrar verificação inicial de pré-voo, incluindo:
    - (a) Verificação do estado geral da vela, tirantes, linhas e conexões, conhecendo o tempo de manutenção obrigatório destes e equipamentos de emergência;
    - (b) Verificação do posicionamento do piloto e do velame em relação ao vento e ao relevo;
    - (c) Verificação de fivelas, mosquetões, tirante e acelerador ao se equipar;
    - (d) Escolha do método de inflagem em função da inclinação do terreno, vento e equipamento.
  - 2) Realizar análises verbais das condições locais, trajetória de voo, áreas a serem evitadas em relação ao fluxo de ar e obstáculos a serem contornados, além de indicar áreas de pouso primárias e secundárias, ou seja, uma análise completa pré-voo;
  - 3) Demonstrar verbalmente antes de cada voo como será o procedimento de decolagem pretendido, considerando-se a técnica de decolagem que será utilizada;
  - 4) Definir verbalmente como os diferentes ventos podem afetar o local de voo, considerando:
    - (a) Diferentes direções e intensidades de vento;
    - (b) Limitações do espaço aéreo em relação à altura, relevo, obstáculos e áreas de pouso.
  - 5) Demonstrar manuseio correto do parapente na sequência;
  - 6) Inflagem alpina e cruzada/invertida;
  - 7) Verificação visual do velame durante a corrida de decolagem;
  - 8) Controle do Cabeceio (Pitch) e da Rolagem (Roll) do parapente, garantindo o controle do velame sobre a cabeça, sem deixar o velame cair.
  - 9) Decolagem sem ajuda, demonstrando:
    - (a) Inflagem da vela sem oscilações no eixo de Rolagem (Roll);
    - (b) Controle olhando a vela, e controle na sensibilidade, sem qualquer contato visual com a vela;
    - (c) Decisão de decolar ou abortar, após efetuar correções se necessárias;
    - (d) Corrida decidida com carga aplicada ao parapente;
    - (e) Transição da corrida para o voo suave;
    - (f) Sentar na selete sem soltar os freios.
  - 10) Demonstração do domínio do velame e das diferentes velocidades de voo.
  - 11) Definir verbalmente e de forma prática:
    - (a) A velocidade de menor taxa de queda e a de melhor planeio;

- (b) A velocidade máxima e a de estol, neste caso, não demonstrar o estol;
  - (c) realizar suaves pêndulos laterais e frontais até no máximo 30 graus;
  - (d) fechar orelhas, e então acelerar com o parapente orelhado. Desacelerar completamente antes de reabrir as orelhas. Desfazer as orelhas, primeiramente um lado, depois o outro;
  - (e) Aproximação com julgamento correto da velocidade de avanço horizontal em relação à taxa de afundamento;
  - (f) Realizar um giro de 360 graus suave para cada lado, sem grandes pêndulos e variações de velocidade;
  - (g) Velocidade de voo adequada para a aproximação final;
  - (h) Pouso controlado, em pé, sem deixar o velame cair adiante.
- 12) Recolher o equipamento e retirá-lo da área de pouso;
- 13) Desconexão, dobragem e armazenamento do equipamento.

**b) Asa Delta:**

- 1) Demonstrar verificação inicial de pré-voo incluindo:
  - (a) Montagem e desmontagem do equipamento;
  - (b) Verificação da asa (cabos, talas, esticadores, pinos e travas);
  - (c) Verificação do cinto (alça do reserva, fechamento das pernas e etc.);
  - (d) Engate do piloto à asa (mosquetões, hang-loop).
- 2) Fazer análises verbais das condições locais e da trajetória de voo, identificar possíveis áreas com potencial de gerar turbulências a serem evitadas, além de indicar áreas de pouso primárias e secundárias, ou seja, uma análise completa do local onde irá voar;
- 3) Explicar verbalmente antes de cada voo como será o procedimento de decolagem pretendido levando-se em conta as condições de decolagem;
- 4) Explicar verbalmente como os diferentes ventos podem afetar o local de voo em questão, considerando:
  - (a) Diferentes direções e intensidades de vento na decolagem, no voo e no pouso. Enumerando os indicadores de vento existentes;
  - (b) Limitações do espaço aéreo em relação à altura, relevo, obstáculos e áreas de pouso.
- 5) Decolagem sem ajuda, demonstrando:
  - (a) Avaliar a necessidade de decolar com ajuda (cabo) de acordo com as condições meteorológicas;
  - (b) Bom nivelamento da rolagem (Roll);
  - (c) Posicionamento correto do ângulo de ataque (Pitch) em relação à inclinação da rampa;
  - (d) Corrida decidida sem alteração do ângulo de ataque;
  - (e) Passagem de mão somente quando a asa estiver estabilizada e em voo.
- 6) Demonstração do domínio da asa em diferentes velocidades de voo.
- 7) Demonstrar na prática:
  - (a) Correta velocidade de voo nas retas e curvas;
  - (b) Aproximação correta, através do julgamento correto da velocidade de avanço horizontal em relação a vertical (taxa de queda);
  - (c) Iniciação e finalização de um 360º de maneira suave, sem grandes variações de velocidade;
  - (d) Velocidade de voo correta para a aproximação final;



- (e) Pouso controlado.
- 8) Recolher o equipamento e retirá-lo da área de pouso;
  - 9) Desconexão, dobragem e armazenamento do equipamento.

**Art. 8º - PRESCRIÇÕES DIVERSAS NAS MODALIDADES ASA DELTA E PARAPENTE:**

**§1º** - Antes de solar, o aluno deverá realizar ao menos um voo duplo.

**§2º** - O instrutor só deverá liberar o aluno quando ele considerar o aluno apto para voar desassistido.

**§3º** - É sugerido que durante os voos orientados os alunos sejam destacados para melhor identificação pelos demais pilotos.

**§4º** - O aluno somente poderá decolar em condições meteorológicas comprovadamente seguras, sendo de responsabilidade do instrutor a observância dos procedimentos de segurança, limitações técnicas e regras determinadas pelo Clube/Associação Local ou pelas normas emitidas pela Federação ou pela CBVL, o que for mais restritivo. Os horários mais indicados para alunos realizarem seus voos são no início e no fim do dia nos horários sem atividade térmica, sendo que a análise das variações é de responsabilidade do instrutor.

**§5º** - Aluno, instrutor e monitor deverão estar necessariamente utilizando rádios comunicadores, durante todos os voos de instrução.

**§6º** - É aconselhável que o aluno já tenha sido aprovado na prova teórica antes do 1º voo solo. Contudo, é obrigatório que o aluno já possua Certidão de Aerodesportista emitida pela ANAC e/ou demais documentações que a legislação brasileira venha a exigir.

**CAPÍTULO III - PROGRAMA BÁSICO DO CURSO PARA AS HOMOLOGAÇÕES DE VOO DUPLO NAS MODALIDADES ASA DELTA E PARAPENTE**

**Art. 9º** - Direitos e deveres do Certificador de Voo Duplo:

**§1º** - O Certificador de Voo Duplo é responsável pela correta instrução e segurança do aluno durante o período de aprendizado, bem como pela observação dos procedimentos de segurança, limitações técnicas e demais regras determinadas por esta norma e pela Norma Regulamentar, além das demais normas e regulamentos emitidos pela CBVL e pelas autoridades brasileiras.

**§2º** - É reservado ao Certificador de Voo Duplo o direito de punir ou desligar o aluno em caso de indisciplina, negligência às normas de segurança, abandono de curso e ou atos que caracterizem irresponsabilidade e/ou que coloquem em risco o aluno ou terceiros.

**§3º** - O Certificador de Voo Duplo deve checar se seu aluno possui a homologação mínima prevista na Norma Regulamentar antes de iniciar o curso, sendo permitida a instrução para pilotos com níveis abaixo do previsto somente para aperfeiçoamento, sem a finalidade de obtenção da homologação de Voo Duplo, de forma que certificados emitidos para estes pilotos não serão aceitos para fins de homologação.

**Art. 10** - Equipamentos de uso obrigatório no decorrer do curso:

- a) Parapente e Asa Delta adequados para uso em voo duplo, certificado conforme Norma EN 926 e/ou Norma LTF e com manutenção em dia conforme as recomendações do fabricante constantes dos respectivos manuais;
- b) Seletes de piloto e do passageiro homologadas, com proteção de coluna e com



dispositivo de segurança estilo T-Lock, cintos do piloto e do passageiro homologados, ambos, selete e cintos, com possibilidade de montagem do punho de lançamento do reserva também do lado esquerdo;

- c) Mosquetões de aço para os tirantes e nas conexões das seletes dos parapentes e para os “hangloops” das asas delta;
- d) Parapuedas de emergência homologados para a carga recomendada;
- e) Capacete rígido, preferencialmente integral (com proteção para o queixo);
- f) Rádio de comunicação (aluno, instrutor e monitor);
- g) Calçado fechado, preferencialmente botas;
- h) Aparelho com GPS que registra o voo (dentro os homologados pela FAI/CIVL).

**Art. 11** - O curso básico de Voo Duplo deverá ter a carga horária mínima de 20 horas/aula entre práticas e teóricas, um mínimo de 10 voos, sendo 05 como passageiro e 05 como piloto.

**Art. 12** – Programa prático mínimo do curso de Voo Duplo:

**§1º** - Ao final do curso, o piloto candidato à homologação de Voo Duplo deverá estar apto a:

- a) Demonstrar posicionamento pré-voo correto do piloto e passageiro em relação à vela (parapente) ou às barras de trapézio (asa delta).
- b) Demonstrar verificação inicial de pré-voo incluindo:
  - 1) Verificação do estado geral da vela, tirantes, linhas e ferragens (parapente) ou vela, hangloops, estruturas e cabos (asa delta) sabendo o tempo de manutenção obrigatório destes;
  - 2) Explicar como equipar o passageiro e checá-lo antes da decolagem;
  - 3) Demonstrar o posicionamento correto para o passageiro não atrapalhar a decolagem, o voo e o pouso;
  - 4) Fazer análises verbais das condições locais e da trajetória de voo, identificar possíveis áreas com potencial de gerar turbulências a serem evitadas, além de indicar áreas de pouso primárias e secundárias, ou seja, uma análise completa do local onde irá voar;
  - 5) Explicar verbalmente antes de cada voo como será o procedimento de decolagem pretendido levando-se em conta as condições de decolagem;
  - 6) Avaliar a necessidade de decolar com ajuda (cabo) de acordo com as condições meteorológicas.

**Art. 13** - Programa teórico mínimo do curso de Voo Duplo:

**§1º** - Aspectos aerodinâmicos relacionados às variações da carga alar (passageiro leve/pesado):

- a) Entendimento do uso coerente dos trimmers, relacionados às variações de carga alar (parapente);
- b) Potenciais riscos na execução de orelhas com trimmers caçados, com passageiros leves,
- c) e em situações de gradiente de vento (parapente);
- d) Mudanças de comportamento aerodinâmico das asas (riscos potenciais) conforme linhas (parapente), tecido e estrutura (asa delta) vão acumulando horas de voo;
- e) Entendimento das mudanças de comportamento aerodinâmico das asas (riscos potenciais) após a asa ter sido molhada.



## **CAPÍTULO IV - PROGRAMA BÁSICO DO CURSO DE PILOTAGEM DE SEGURANÇA - MODALIDADE PARAPENTE**

**Art. 13** – Das obrigatoriedades:

**§1º** - É obrigatório a execução deste curso sobre a água.

**§2º** - É obrigatório o uso de radiocomunicadores.

**§3º** - O Instrutor do Curso de Pilotagem de Segurança deverá realizar um briefing detalhado, explicando os exercícios práticos que serão realizados, devendo:

- a. Deixar claro que o piloto não deverá depender exclusivamente de algum tipo intercomunicador (rádio ou qualquer outro dispositivo de comunicação) para execução dos exercícios e/ou em qualquer situação de emergência, incluindo a necessidade da autonomia da tomada de decisão em caso de um possível lançamento dos reservas;
- b. Verificar as regulagens da selete;
- c. Assegurar que o piloto seja capaz de sacar o paraquedas de emergência do seu equipamento;
- d. Explicar detalhadamente a importância da entrada, estabilização e saída dos exercícios;
- e. Explicar o gerenciamento de possíveis situações como colapsos, estol involuntário, gravatas e autorrotação, twist e quaisquer outras situações de descontrole que exijam o uso do reserva;
- f. Realizar treinamento de palavras chaves a serem usadas para comandos que passará ao aluno.

**§4º** - É recomendada a regulagem da selete em simulador.

**§5º** - É obrigatório, antes do início, ter o paraquedas reserva dobrado dentro do período sugerido pelo manual do fabricante.

**§6º** - É obrigatório o uso de embarcação motorizada de resgate.

**§7º** - É recomendado uso de registro audiovisual externo e a bordo (com o piloto) para registro das ações / reações do conjunto (piloto + equipamento), colocando os registros à disposição da Diretoria Técnica de Parapente em casos de necessidade de análise posterior.

**§8º** - É obrigatório o uso de colete e/ou dispositivos flutuantes salva vidas.

**Art. 14** – Direitos e deveres do Instrutor do Curso de Pilotagem de Segurança:

**§1º** - O instrutor é responsável pela correta instrução e segurança do aluno durante o período de aprendizado, bem como pela observação dos procedimentos de segurança, limitações técnicas e demais regras determinadas por esta norma e pela Norma Regulamentar, além das demais normas e regulamentos emitidos pela CBVL e pelas autoridades brasileiras.

**§2º** - É reservado ao Instrutor o direito de punir ou desligar o aluno em caso de indisciplina, negligência às normas de segurança, abandono de curso e ou atos que caracterizem irresponsabilidade e/ou que coloquem em risco o aluno ou terceiros.

**§3º** - O instrutor é responsável por observar o nível adequado para realização o Curso de Pilotagem de Segurança;

**§4º** - O instrutor é responsável por aplicar treinamento teórico, explicitando o conjunto de configurações possíveis no parapente e seus diversos níveis;

**§5º** - O instrutor é responsável pela realização do check antecipado dos equipamentos: selete, mosquetão, reserva e velame, devendo reprovar quaisquer equipamentos que estejam fora dos padrões estabelecido pelos fabricantes e recusar a participação do aluno no curso;

**§6º** - O instrutor é responsável por proporcionar ambiente adequado para minimizar os riscos;

**§7º** - O instrutor é responsável por avaliar o perfil psicológico e motriz dos alunos;



**§8º** - O instrutor é responsável por providenciar termo de isenção de responsabilidade eximindo clubes, federações e a confederação, do programa de exercício proposto;

**§9º** - Ao final do curso, o Instrutor deverá emitir Certificado de Conclusão do Curso, disponibilizando, ainda, ao aluno seu material audiovisual para estudo e registro.

**§10** – Cabe ao Instrutor classificar o Curso de Pilotagem de Segurança conforme o nível das manobras realizadas, avaliando o desenvolvimento do Piloto como satisfatório ou insatisfatório.

## **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - Para todo caso nesta norma de conflito ou previsão mais branda do que estiver previsto na Norma Regulamentar, no Código de Ética e Disciplina da CBVL e/ou no Estatuto Social, será aplicado o previsto nestes dois últimos, após o previsto na Norma Regulamentar, sempre tendo preferência o que prevê o Estatuto Social. Se o conflito for com a legislação brasileira, aplica-se o previsto na legislação.

**Art. 16** - Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação dessa norma serão solucionados por deliberação das respectivas Diretorias Técnicas da CBVL, “ad referendum” da primeira Assembleia Geral subsequente.

**Art. 17** - A presente norma entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2024.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

**Mario Carlos Campanella**

Diretor Técnico de Asa Delta da Confederação Brasileira de Voo Livre

**Erico Leonardo Figueira de Oliveira**

Diretor Técnico de Parapente da Confederação Brasileira de Voo Livre

**Vinicius Santos Matuk Ferreira**

Presidente da Confederação Brasileira de Voo Livre